

---

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2017.20.7.003.**

**TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO INTEGRADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA H. C. THOMAZ DE AQUINO SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº 2215059 (PC/PA), inscrito no CPF sob o nº 234.234.802-97, residente e domiciliado na rua Amazonas, nº 444, Bairro Pimental, Tucuruí – PA, ao final assinado e de outro lado, a empresa **H. C. THOMAZ DE AQUINO SERVIÇOS EIRELI – ME**, com endereço sito à Rua Mucajás, nº 65, Residencial Carmelândia, Mangueirão, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.992.419/0001-32, devidamente representada por **HUMBERTO CARLOS THOMAZ DE AQUINO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 965247 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 627.740.181-53, residente e domiciliado à Rua Mucajás, nº 65, Mangueirão, Belém/PA, ao final, tem justo e acordado, na presente **CONTRATO**, a prestar serviços ao Poder Público Municipal sob às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento:

**CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO**

Considerando que os serviços prestados são necessários para o bom andamento das demandas da gestão pública em suas rotinas administrativas, através dos programas de softwares, bem como por razões econômicas e financeiras, uma vez que os valores permanecerão os mesmos do contrato firmado entre as partes, o que será mais vantajoso para o Município, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada para prestação dos serviços, ficando o contrato prorrogado por mais **nove (09) meses**, com **início no dia 01.01.2018 e término em 30.09.2018**, no valor global para o nove meses, de **R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais)**, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

**ÓRGÃO - 20 -PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**04.122.0008.2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**  
**33.90.39.00 - Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recurso: 01.01.00 - TRASFERENCIAS CORRENTES**

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária que trata o CLÁUSULA II, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, no caso de modificação na estrutura administrativa do Município de Tucuruí.

### **CLÁUSULA III - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente instrumento constitui parte integrante do **Contrato nº 017.2017.20.7.003**, originário da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017-PMT**, devidamente homologado, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO INTEGRADO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TREINAMENTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, COM O OBJETIVO DE FORTALECER O QUADRO FUNCIONAL DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA OBJETIVANDO AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS, REDUÇÃO DE DESPESAS E MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO**, celebrado em 04 de ABRIL de 2017, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA IV**

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

### **CLÁUSULA V - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, II, § 2º, e 65, I, b § 1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

---

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**  
**BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**H. C. THOMAZ DE AQUINO SERVIÇOS EIRELI - ME**  
**CONTRATADO**  
**HUMBERTO CARLOS THOMAZ DE AQUINO**  
**REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

C.P.F

\_\_\_\_\_

C.P.F

Este **TERMO DE ADITIVO** foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

**Raimundo Antonio Campos Soares Couto**  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 933/2017-GP